

RECEBI O ORIGINAL

Em: 01 / 08 / 2024

PABLO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 154/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Sig Hospital Veterinário Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Rio Itannana, nº 151, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED] 533.9 [REDACTED] [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 56347301

FONE: (92) [REDACTED] 229-5 [REDACTED] 3

FAX: (92) [REDACTED] 84-5 [REDACTED] 8

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2903

PROCESSO Nº: 023741/2023-10

ATIVIDADE: Hospitais e Clínicas para Animais

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Rio Itannana, nº 151, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM

Coordenadas Geográficas:

Ponto	Longitude	Latitude
P 01	60°01'08"W	3°06'24"S
P.02	60°01'08"W	3°06'23"S

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento de um hospital veterinário (com serviços de atendimento médico e cirúrgico)

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

01 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 154/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 023741/2023-10**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade
8. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
9. É expressamente proibido o armazenamento inadequado de produtos químicos, a queima ou disposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
10. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as normas NBR's 12.235/92 e 11.174/90 da ABNT.
11. O armazenamento dos produtos químicos deve atender às recomendações do fabricante.
12. Cumprir na íntegra o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS em cumprimento a RDC ANVISA Nº222/18.
13. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 30 dias:
 - a) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – IBAMA
 - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
 - c) Ficha de Dados de Segurança de todos os produtos químicos utilizados no empreendimento.
14. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação de renovação da Licença de Operação os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro de Atividades modelo IPAAM com todas as informações preenchidas.
 - b) Certificados de destinação final de todos os resíduos gerados na atividade da empresa, emitido via sistema SINIR, acompanhados das respectivas Licenças de Operações das empresas destinadoras.
 - c) Certificado de destinação final do esgotamento sanitário da empresa, emitido via SINIR.
 - d) Cadastro Técnico Federal, acompanhado de Certificado de Regularidade – IBAMA, conforme atividade do empreendimento.
 - e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O., com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável pela elaboração (conforme Termo de Referência do IPAAM).